GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

8º Batalhão de Bombeiros Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 145690143 - CBMMG/2COB/8BBM

Uberaba, 30 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Número do processo SEI:** [1400.01.0029838/2026-28].

1.2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

ÁREA SOLICITANTE (Inciso I, artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 115/2021)	NOME	FUNÇÃO / LOCAL
	1º Tenente BM Luís Carlos de Almeida Júnior	Chefe do Almoxarifado 8º BBM
ÁREA TÉCNICA (Inciso III, artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 115/2021)	1º Tenente BM Lanúcio Vieira Ramos	Chefe do Almoxarifado 2º COB
ÁREA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II, artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 115/2021)	3º Sargento BM Ana Carolina Brandão Santos Bernardes	Auxiliar da Seção de Licitação 2º COB

1.3. **Agentes de Contratação:**

Titular: Nº 131.841-9, 1º Sargento BM Rodrigo Antônio Silva

Suplente: Nº 136.256-5, 2º Sargento BM Juliguel Marcondes Maranho

1.4. **Equipe Técnica de Apoio**:

- Nº 131.942-5, 1º Tenente BM Lanúcio Vieira Ramos – Chefe do Almoxarifado 2º COB

- Nº 136.255-7, 2º Sargento BM Gilliard Alves Pereira dos Santos - Auxiliar do Almoxarifado 2º COB

- Nº 154.916-1, Cabo BM Alcides Ferreira da Silva Neto – Auxiliar em Engenharia Civil 8º BBM

1.5. **Autoridade Competente para Aprovação[1]:**

- Nº 129.000-6, Tenente-Coronel BM Ana Paula Borges - Ordenadora de Despesas Titular do 2º COB
- Nº 132.841-8, Major BM Grazianni Bastista de Mesquita Capolli - Ordenador de Despesas Suplente do 2º COB

1.6. **Documento de designação:**

Equipe de Planejamento da Contratação - EPC: Ato administrativo nº 7.910/2025 - 2º COB (145688306).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A Administração necessita prover infraestrutura de apoio adequada aos usuários da Academia de Musculação do 8º BBM, assegurando condições satisfatórias de higiene, privacidade, conforto e funcionalidade no uso cotidiano do espaço.

A necessidade foi identificada no contexto da utilização institucional da academia, que demanda ambientes próprios para troca de roupa, uso sanitário, higienização e apoio aos usuários, compatíveis com a atividade desenvolvida e com o padrão mínimo esperado para equipamento público de uso coletivo.

O atendimento dessa necessidade é de interesse público, pois contribui para a adequação funcional da estrutura existente, melhora a experiência de uso do ambiente institucional e reduz improvisações operacionais incompatíveis com a finalidade do local.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

O imóvel é uma edificação estadual vinculada ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme descrito no memorial descritivo e na planilha orçamentária, ambos elaborados especificamente para a execução dos vestiários da academia.

Trata-se de intervenção inserida em ambiente já existente, com necessidade de compatibilização dos serviços com a estrutura física do local e com as demais condições de implantação previstas em projeto.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A manutenção da situação atual impede a oferta de instalações adequadas para os usuários da academia, preservando condições insuficientes de apoio e limitando a plena funcionalidade do espaço.

Além disso, a ausência da intervenção pode acarretar desconforto, desorganização do fluxo de uso, maior desgaste das áreas existentes e permanência de soluções improvisadas, com reflexos negativos sobre a eficiência do uso do equipamento público.

2.1.4. Estimativa das quantidades

A necessidade da Administração foi dimensionada com base no memorial descritivo e na planilha de quantitativos e preços atualizada, que demonstram a abrangência da solução projetada, incluindo infraestrutura, superestrutura, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acessórios e acabamentos.

O valor global estimado para a execução da obra é de **R$ 160.905,82**, conforme planilha orçamentária atualizada.

A presente demanda deve ser considerada compatível com o planejamento da Administração voltado à melhoria e adequação da infraestrutura de apoio às atividades institucionais.

2.2. Execução integral dos vestiários conforme memorial descritivo e planilha de custos.

· Observância das normas técnicas aplicáveis à construção civil, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acessibilidade e segurança.

· Emprego de materiais novos, de boa qualidade e compatíveis com as condições de uso úmido e de circulação intensiva.

· Entrega da obra concluída, funcional, testada e pronta para uso.

· Compatibilização técnica com a estrutura existente e com os demais serviços correlatos previstos.

· Limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados na obra.

A solução deve apresentar durabilidade, facilidade de manutenção, adequação funcional e desempenho compatível com a finalidade de uso coletivo da instalação.

Os componentes previstos na documentação técnica indicam a necessidade de ambientes com revestimentos adequados, instalações completas, esquadrias, bancadas, divisórias, vasos sanitários, espelhos, acessórios e pressurização da rede hidráulica, assegurando operação eficiente e uso confortável.

Devem ser atendidas as exigências técnicas e normativas indicadas no memorial, especialmente as relacionadas à segurança, acessibilidade, compatibilidade de materiais e execução conforme boas práticas construtivas.

Devem ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a obra, com foco em redução de desperdícios, organização do canteiro, reutilização quando tecnicamente cabível e descarte regular dos resíduos gerados.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

1. Não executar a intervenção e manter a situação atual.

2. Adaptar improvisadamente espaços existentes para apoio aos usuários.

3. Executar a construção dos vestiários conforme os documentos técnicos anexos.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

A manutenção da situação atual não gera custo imediato de implantação, mas não soluciona a necessidade identificada.

A adaptação improvisada possui custo incerto e risco elevado de inadequação técnica.

A construção dos vestiários possui custo estimado de **R$ 160.905,82**.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

A primeira alternativa é inadequada porque não atende à necessidade institucional. A segunda alternativa, embora eventualmente mais barata em curto prazo, tende a apresentar menor desempenho, menor vida útil e maior risco de incompatibilidade técnica. A terceira alternativa apresenta a melhor relação entre adequação técnica, funcionalidade, durabilidade e atendimento pleno da demanda, com solução já detalhada em memorial e orçamento.

Após a análise comparativa das soluções levantadas, conclui-se que a solução adota-se como solução a **execução da obra de construção dos vestiários da academia**, conforme documentação técnica anexada. É a mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração identificada neste ETP e, portanto, do interesse público.

A escolha da solução se fundamenta em justificativas técnicas e econômicas.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a execução completa da obra, incluindo infraestrutura, superestrutura, laje, alvenaria, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acessórios, acabamentos, limpeza final e entrega da edificação em condições plenas de uso.

O memorial descritivo estabelece que a obra deverá ser entregue completa, verificada, ensaiada e pronta para utilização, com materiais novos, boa qualidade de execução e compatibilização com os demais serviços.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se propõe o parcelamento do objeto em contratações autônomas, pois os serviços possuem interdependência técnica e exigem integração entre etapas executivas e responsabilidade global pela compatibilização.

O fracionamento poderia comprometer a coordenação da obra, a uniformidade dos materiais e processos e a obtenção do resultado final pretendido.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

A execução da obra demanda coordenação entre estruturas, instalações, revestimentos, esquadrias e acessórios, todos já previstos na documentação técnica.

Não se identificou, com base nos documentos analisados, necessidade de contratação correlata distinta da própria obra e da fiscalização contratual.

4.4. Resultados pretendidos

Espera-se com a contratação:

· Disponibilizar vestiários adequados para os usuários da academia.

· Melhorar as condições de higiene, organização e conforto.

· Aumentar a funcionalidade e a qualidade do equipamento público.

· Reduzir improvisações e fragilidades operacionais no uso do espaço.

4.5. Providências a serem adotadas

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá confirmar os elementos finais da documentação técnica, designar fiscalização e gestão contratual e verificar a compatibilidade do cronograma físico-financeiro com a disponibilidade orçamentária.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Para a solução escolhida, não foram identificados possíveis impactos ambientais, uma vez que que todo resido proveniente da obra foi considerado o recolhimento em caçamba e descarte regulamentado de responsabilidade da empresa contratada.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A não execução da obra manterá a inadequação da infraestrutura atualmente disponível, comprometendo as condições de higiene, privacidade, conforto e segurança dos usuários, além de dificultar o adequado uso das instalações para troca de roupa e satisfação das necessidades fisiológicas. A ausência de vestiários apropriados também impacta a conservação de materiais e a organização do ambiente, podendo prejudicar a rotina de treinamento e, por consequência, a manutenção do condicionamento físico necessário ao desempenho das atividades institucionais. Ademais, a permanência dessa situação mantém o imóvel em desconformidade com parâmetros de acessibilidade, segurança e condições sanitárias aplicáveis às edificações de uso coletivo.

Diante do exposto, conclui-se que a construção dos vestiários da academia é a solução tecnicamente adequada e economicamente estimada para suprir a necessidade institucional identificada, garantindo melhor aproveitamento da estrutura pública e atendimento adequado aos usuários.

O valor estimado da contratação, conforme planilha atualizada, é de **R$ 160.905,82**.

Responsáveis pela elaboração:

LUÍS CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR, 1º TENENTE BM
CHEFE DO ALMOXARIFADO 8º BBM
ÁREA SOLICITANTE

LANÚCIO VIEIRA RAMOS, 1º TENENTE BM
CHEFE DO ALMOXARIFADO 2º COB

ÁREA TÉCNICA

ANA CAROLINA BRANDÃO SANTOS BERNARDES, 3º SARGENTO BM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO 2º COB
ÁREA DE CONTRATAÇÃO

Despacho da Autoridade Competente[1]:

(X) Aprovado.

GRAZIANNI BASTISTA DE MESQUITA CAPOLLI, MAJOR BM
ORDENADOR DE DESPESAS SUPLENTE 2º COB

.....

[1] Conforme parágrafo único do artigo 2º da Resolução CBMMG nº 803, de 17 de agosto de 2018, o Comando Operacional de Bombeiros - COB, constitui Unidade de Direção Intermediária responsável pelas ações administrativas de pessoal e de **execução de despesas**, competindo ao Núcleo Administrativo do Comando Operacional de Bombeiros, de acordo com o previsto no artigo 8º do mesmo dispositivo legal, **a prática dos atos de logística** e de pessoal da própria Unidade e das Unidades Apoiadas, respeitada a competência dos Comandantes.

Dentre as atribuições do Chefe do Núcleo Administrativo, elencadas no artigo 9º da citada resolução, o inciso II prevê o exercício da ordenação de despesas e a prática dos atos de apoio logístico do Núcleo e em apoio às Unidades Apoiadas.

Dessa forma, muito embora o Ofício Circular CBMMG/SDAL nº. 13/2022 faça a previsão de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETPs, no âmbito das Unidades apoiadas/solicitantes, sendo o responsável pela sua aprovação o respectivo Comandante/Chefe, a Resolução SEPLAG nº 115 de 29 de dezembro de 2021, no seu inciso VII do artigo 3º, prevê a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação, formada pelo conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, os quais reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos, ficando então responsáveis pela elaboração dos ETPs.

Assim, considerando que no âmbito do 2º Comando Operacional de Bombeiros Militar, desde 08 de janeiro de 2018, não há mais a execução de despesas nas Unidades Apoiadas, a saber o 5º BBM - Uberlândia, o 8º BBM - Uberaba, e o 12º BBM - Patos de Minas, o COB fornece o devido apoio logístico a essas Unidades, na formalização de todos os processos de despesas, não competindo então aos Comandantes das Unidades Apoiadas, as atribuições de Ordenadores de Despesas, dentre elas as análises de mérito, discricionariedade, legalidade, dentre outras, relativas aos processos de compra.

Como já citado, tais atribuições migraram para o Ordenador de Despesas do 2º Comando Operacional de Bombeiros Militar, o qual é o responsável pela prática dos atos de apoio logístico do Núcleo Administrativo e em apoio às Unidades Apoiadas.

Ademais, as atividades técnica e de contratação, tais como a gestão / coordenação dos recursos e das despesas inerentes a cada uma das Ações Governamentais, bem como a execução dos processos licitatórios, respectivamente, anteriormente executadas no âmbito das Unidades Apoiadas, também migraram para o Núcleo Administrativo do 2º COB, ocorrendo então, necessariamente, o envolvimento na composição da Equipe de Planejamento da Contratação, de militares das Unidades Apoiadas, responsáveis

pelo planejamento pontual e a indicação de suas demandas, e de militares do Núcleo Administrativo do COB.

Conclui-se então, uma vez que há o envolvimento de militares das Unidades Apoiadas e da Unidade Apoiadora, na composição da Equipe de Planejamento da Contratação, que a Autoridade Competente para a Aprovação dos ETPs, formulado em conjunto pelas Unidades referenciadas, é o Ordenador de Despesas da Unidade Apoiadora, o qual tem a prerrogativa legal da prática dos atos de apoio logístico do Núcleo Administrativo e e em apoio às Unidades Apoiadas, sendo o agente público dotado de poder de decisão no âmbito do processo administrativo de compras.

> ***RESOLUÇÃO CBMMG Nº 803, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.***
>
> *Estabelece a estrutura, competência e as atribuições dos Comandos Operacionais de Bombeiros (COB).*
>
> *...*
>
> *Artigo 2º ...*
>
> *Parágrafo único - O COB também será responsável pelas ações administrativas de pessoal e execução de despesas, caso tenha estrutura para tal prevista na resolução que aprova o Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição (DD/QOD);*
>
> *...*
>
> *SEÇÃO IV - DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS*
> *Art. 8º - Ao Núcleo Administrativo compete a prática dos atos de logística e de pessoal da própria Unidade e das Unidades apoiadas, respeitada a competência dos Comandantes.*
>
> ***RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.***
>
> *Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação*
> *de obras no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.*
>
> *...*
>
> *Artigo 3º ...*
>
> *VII - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos;*

Documento assinado eletronicamente por **Lanucio Vieira Ramos**, **1º Tenente**, em 30/07/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina B Santos Bernardes**, **3º Sargento**, em 30/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Grazianni Batista de Mesquita Capol**, **Major**, em 30/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos de Almeida Junior**, **1º Tenente**, em 30/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145690143** e o código CRC **7244F6D3**.

Referência: Processo nº 1400.01.0029838/2026-28 SEI nº 145690143